

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES

Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro CEP 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC

Fone/fax (49) 3436-4300 – Site www.faxinal.sc.gov.br

CNPJ: 83 009 910/0001-62

TERMO DE FOMENTO Nº 0002/2025

TERMO DE FOMENTO FIRMADO PARA ATENDER PESSOAS IDOSAS (COM IDADE IGUAL OU SUPERIOR 60 ANOS) DE LONGA PERMANÊNCIA, QUE SÃO CARENTES E QUE SE ENCONTRAM EM SITUAÇÃO DE RISCO E VULNERABILIDADE SOCIAL, SEM DISTIÇÃO DE GÊNEROS, NACIONALIDADE, RAÇA, COR CRENÇA RELIGIOSA.

O MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica, de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n. 83.009.910/0001-62, com sede na Av. Rio Grande do Sul, n. 458, Centro, município que lhe empresta o nome, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **JADER ADRIEL DANIELLI**, brasileiro, residente e domiciliado neste Município, e, inscrito no CPF/MF sob n. 945.***.***-53, denominado para este instrumento particular de **FOMENTADOR**, e de outro lado,

ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS-ABSCJ-LAR DO IDOSO, pessoa jurídica de direito privado, com sede Linha Barro Preto, no Município de Xanxerê- Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ nº 05.754.106/0001-17., representada neste ato pela, Sra. **SALETE LUIZA MARCHESINI**, brasileira, inscrita no CPF/MF sob o nº 384.882.139-72, denominada para este instrumento particular simplesmente de **FOMENTADO**

Resolvem celebrar o presente **TERMO DE FOMENTO** para que o **FOMENTADOR** preste serviços de acolhimento institucional, conforme as condições adiante estabelecidas, decorrente de INEXIGIBILIDADE de CHAMAMENTO PÚBLICO, previsto no art. 31 da Lei Federal 13.019/2014, na modalidade TERMO DE FOMENTO nº 02/2025.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

1.1 O objeto do presente termo consiste no repasse de recursos financeiros destinados a manutenção de 2 (duas vagas) na entidade para o atendimento de pessoas idosas (com idade igual ou superior 60 anos), de longa permanência, que são carentes e que se encontram em situação de risco e vulnerabilidade social, sem distinção de gêneros, nacionalidade, raça, cor ou crença religiosa.



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES

Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro CEP 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC

Fone/fax (49) 3436-4300 – Site www.faxinal.sc.gov.br

CNPJ: 83 009 910/0001-62

1.2 A primeira vaga será ocupada a partir do dia 08 de janeiro 2025 e a Segunda vaga será ocupada a partir do mês de fevereiro de 2025

2. CLÁUSULA SEGUNDA- DO VALOR DA REFERÊNCIA

2.1 O MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES repassará ao FOMENTADOR a quantia de R\$ 104.626,54 (cento e quatro mil seiscientos e vinte e seis reais e cinquenta e quatro centavos), mediante depósito na conta bancária nº 12.500-8 Agência 3075, Banco SICOOB.

3. CLÁUSULA TERCEIRA- DO PLANO DE TRABALHO E DESEMBOLSO

3.1 O pagamento será efetuado em 11 (onze) parcelas mensais e consecutivas de R\$ 9.097,96 (nove mil e noventa e sete reais e noventa e seis centavos) e 1 (uma) parcela de R\$ 4.548,98 (quatro mil quinhentos e quarenta e oito reais e noventa e oito centavos)

3.2 até o dia 10 (dez) de cada mês, que deverá ser utilizado exclusivamente de acordo com o plano de trabalho.

3.3 Os valores fixados a partir da assinatura deste TERMO, não serão reajustados.

4. CLÁUSULA QUARTA- DO PRAZO DE DURAÇÃO DO TERMO

4.1- O presente termo terá vigência até 02/01/2026, podendo ser prorrogado por interesse público.

5. CLÁUSULA QUINTA- DA CONSIGNAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1- As despesas decorrentes deste TERMO correrão por conta do orçamento vigente. Projeto/Atividade 2 - 14.001.08.244.0801.2068.3.3.90.00.00 / 1.500.0000.1100.00 - Recursos Não Vinculados de Impostos

6. CLÁUSULA SEXTA- DAS OBRIGAÇÕES DO FOMENTADO

6.1- Aplicar os recursos exclusivamente nas finalidades estabelecidas de acordo com o plano de trabalho de cada entidade, anexo a este termo;

6.2- Transitar os recursos em conta bancária exclusiva para cumprimento



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES

Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro CEP 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC

Fone/fax (49) 3436-4300 – Site www.faxinal.sc.gov.br

CNPJ: 83 009 910/0001-62

bancárias;

6.3- Adotar no âmbito municipal, as providências de ordem técnica e legal indispensáveis ao integral cumprimento de todas as obrigações do presente instrumento;

6.4- Prestar contas dos recursos recebidos na forma do estabelecido na Lei Federal nº 4.320/64, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o recebimento do recurso, de cada parcela;

6.5- Fornecer dados complementares a Prefeitura Municipal, sempre que solicitado;

6.6- Contabilizar os recursos financeiros repassados pelo presente termo;

6.7- Excluir a Prefeitura Municipal de qualquer responsabilidade civil, penal, trabalhista ou previdenciária, decorrentes da execução do objeto.

6.8- Dar ampla publicidade divulgando em seu sítio eletrônico ou mural as parcerias celebradas, contendo o objeto, data da assinatura do termo, nome do órgão responsável pela parceria, valores recebidos e a prestação de contas;

6.9- É vedado pagar a qualquer título, servidor público, empregado público ou contratado temporariamente do Município de Faxinal dos Guedes com recursos deste Termo;

7. CLÁUSULA SÉTIMA- DAS RESPONSABILIDADES DO FOMENTADO

7.1 Arcar com eventuais prejuízos causados, por dolo ou culpa, a Administração Pública e/ou a terceiros, provocados, por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados, filiados ou prepostos, na execução dos serviços, objeto do presente termo;

7.2 As despesas diretas ou indiretas tais como: encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas a empregados do FOMENTADO no desempenho dos serviços para o cumprimento deste termo, ficando ainda o MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES, isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

DO MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES

Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro CEP 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC

Fone/fax (49) 3436-4300 – Site www.faxinal.sc.gov.br

CNPJ: 83 009 910/0001-62

7.4 O presente termo terá como Gestora responsável a Sra. LUCIANA SANTIN, a qual terá as seguintes incumbências, conjuntamente com a comissão de:

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria
- b) Informar o superior hierárquico sobre quaisquer fatos que comprometam a execução da parceria e irregularidades na prestação de contas, e sobre as providências para solucioná-las;
- c) Emitir o Parecer Técnico conclusivo de análise das contas, fundamentando no Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação.
- d) Disponibilizar estrutura (materiais e equipamentos) para as atividades de monitoramento e avaliação.

8. CLÁUSULA OITAVA- INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

8.1- A inexecução total ou parcial do presente Termo ou o descumprimento de qualquer dispositivo do Edital enseja a sua rescisão, com as consequências previstas na Lei 13.019/2014,

8.2- A rescisão poderá se dar mediante acordo das partes.

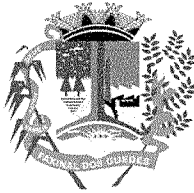
9. CLÁUSULA NONA-DAS PENALIDADES

Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes penalidades:

9.1- Advertência;

9.2- Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar termos de fomento, termos de colaboração e contratos com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a 2 (dois) anos,

9.3- Declaração de inidoneidade para participar em chamamento público ou celebrar termos de fomento, termos de colaboração e contratos com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II deste artigo.



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES

Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro CEP 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC

Fone/fax (49) 3436-4300 – Site www.faxinal.sc.gov.br

CNPJ: 83 009 910/0001-62

9.4- A sanção estabelecida no item 9.3, conforme o caso, é facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação

10. CLÁUSULA DÉCIMA-DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

10.1- A execução deste Termo será acompanhada e fiscalizada pelo Gestor e pela comissão de Monitoramento e Avaliação, nos termos da Lei 13.019/2014 e Decreto Municipal.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA PUBLICAÇÃO

11.1- Será de responsabilidade do MUNICIPIO DE FAXINAL DOS GUEDES, providenciar a publicação deste Termo por extrato, nos termos da legislação vigente, a contar da data de sua assinatura

12. CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA DAS ALTERAÇÕES

12.1- Este Termo poderá ser alterado ou prorrogado, nos casos previstos pelo disposto na Lei n. 13.019/2014, sempre através de Termo Aditivo, numerado em ordem crescente.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA-DOS CASOS OMISSOS

13.1- Os casos omissos e o que se tomar controvertido em face das presentes cláusulas, serão resolvidos administrativamente entre as partes, de acordo com a legislação pertinente

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DO FORO

14.1- Fica eleito a Foro da Comarca de Xanxerê SC, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Fomento

15. CLAUSULA DÉCIMA QUINTA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1- Integram este, Termo, para todos os fins de direito, independentemente de sua transcrição, as peças constantes na modalidade Termo de Fomento nº 0002/2025



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES

Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro CEP 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC

Fone/fax (49) 3436-4300 – Site www.faxinal.sc.gov.br

CNPJ: 83 009 910/0001-62

E assim por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após ser ido e achado conforme as partes, a seguir, firmam o presente Termo, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só ele na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas

Faxinal dos Guedes, 08 de janeiro de 2025

JADER ADRIEL DANIELLI

Prefeito Municipal

ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS-ABSCJ-LAR DO IDOSO

Salete Luiza Marchesini

TESTEMUNHAS:

JÉSSICA DAIANE NUNES DA SILVA
CPF/MF sob n. 067.***.***-90

DAVID RICARDO ALMEIDA CASSIANO
CPF/MF sob n. 086.***.***- 46